



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1550, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA E CONSOLIDA A GESTÃO DE BENS
MÓVEIS NO ÂMBITO DA JUCERJA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do Decreto nº 44.558 de 13 de janeiro de 2014; e
- a Instrução Normativa AGE nº 29/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar e consolidar as normas para gestão de bens móveis no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Art. 2º - São agentes responsáveis pela gestão dos bens móveis, conforme determina o Decreto nº 44.558/2014:

I - o Titular da Unidade: é o responsável pela gestão dos bens móveis da sua Unidade e responderá perante aos órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas no patrimônio público sob sua responsabilidade;

II - o Gestor de Bens Móveis: é um servidor vinculado ao Titular da Unidade, na condição de corresponsável, a quem cabe realizar a gestão dos bens móveis;

III - os Encarregados de Subunidades: qualquer servidor investido dessa função, cuja atribuição peculiar será a responsabilidade pela gestão dos bens móveis colocados sob a sua guarda;

IV - os usuários: qualquer servidor que utilize, efetivamente, o bem móvel para o desempenho de suas atribuições e, por isso, é, também, corresponsável pela sua guarda e adequada utilização.

Art. 3º - Designar, como Gestor de Bens Móveis da JUCERJA, o servidor Bruno Pimentel Moreira, Chefe da Área de Patrimônio e Almoxarifado, Id. Funcional nº 4344968-9, com as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Titular da Unidade nos assuntos relativos à gestão de bens móveis;
- II - responder pela escrituração da gestão dos bens móveis da Unidade, incorporando ou baixando, conforme o caso, todo bem móvel doado, transferido ou recebido;
- III - organizar o inventário de encerramento de exercício financeiro relativo aos bens móveis existentes na Unidade;
- IV - organizar os inventários, no caso de transferência de responsabilidade;
- V - elaborar os processos de destinação dos bens móveis considerados inservíveis, perdidos ou extraviados, para autorização do Titular da Unidade;
- VI - organizar e instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis da Unidade;
- VII - manter arquivados todos os documentos que validem os inventários, transferências de responsabilidades, destinações e demais movimentações dos bens móveis da Unidade;
- VIII - manter em arquivo organizado, para efeitos de controle interno e externo, as prestações de contas dos bens móveis e os documentos que as validam;
- IX - orientar, tecnicamente, os Encarregados de Subunidades e os usuários da Unidade;
- X - responder pelo controle de localizações, subunidades e responsáveis dos bens móveis da Unidade.

Art. 4º - Designar o servidor LAÉRCIO GONÇALVES LEÃO, Superintendente de Administração e Finanças, Id. 3213044-9, como Substituto Eventual do Gestor de Bens Móveis da JUCERJA.

Parágrafo Único – Caberá ao servidor ora designado a responsabilidade e gestão provisória dos bens nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor de Bens Móveis.

Art. 5º - Consolidar a relação de Subunidades de Controle Patrimonial e seus respectivos Encarregados de Subunidade, titulares e substitutos.

Subunidade de Controle Patrimonial	Localizações	Encarregado de Subunidade Titular	Encarregado de Subunidade Substituto
Área de Protocolo e Informação de Comércio - SRC - SEDE	Área de Protocolo e Informação de Comércio (SEDE)	Rafael Carvalho do Valle ID: 4349341-6	Jarbas Silvestre da Cruz ID: 4431502-3
Área de Protocolo e Informação de Comércio - SRC - SETOR SETE DE SETEMBRO	Setor Sete de Setembro (Rua Sete de Setembro, 193 - Centro/RJ)	Jarbas Silvestre da Cruz ID: 4431502-3	Rafael Carvalho do Valle ID: 4349341-6
Área de Protocolo e Informação de Comércio - SRC - SETOR LAVRADIO	Setor Lavradio (Rua do Lavradio, 42 - Centro/RJ)	Gilson Vasconcelos Bernardo ID: 4356689-8	André Luiz Velloso Lunz ID: 4361580-5
Assessoria de Contabilidade Analítica	Assessoria de Contabilidade Analítica (11º andar)	Suziane Araújo Marinho ID: 4426866-1	Betina Maria Batista de Souza ID: 4347254-0
Presidência	Plenário do Colegiado de Vogais (4º pavimento)	Maria de Fátima Destri Tenório ID: 4280195-8	Regina Célia Vieira Ferreira

	Sala de Treinamento II (11º pavimento)		ID: 2911428-4
	Julgamento Colegiado (12º pavimento)		
	Auditório (12º pavimento)		
	Presidência (15º pavimento)		
Procuradoria Regional	Procuradoria Regional (7º pavimento)	José Aderson Cerezoli ID: 4326005-5	Gislaine Cristina Pereira Marques Sant'Ana ID: 4379450-5
Secretaria Geral	Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares de Comércio (13º pavimento)	Diogo Ribeiro Lemos ID: 4349350-5	João Carlos Rocha ID: 4379395-9
	Secretaria Geral (13º pavimento)		
Superintendência de Administração e Finanças	Portaria (1º pavimento)	Adriana Claro Ribeiro Amaral ID: 4361563-5	Francisco Eduardo dos Santos Gomes ID: 4331810-0
	Área de Pessoal (4º pavimento)		
	Sala de Treinamento I (4º pavimento)		
	Refeitório (6º pavimento)		
	Área de Patrimônio e Almoxarifado (9º pavimento)		
	Superintendência de Administração e Finanças (10º pavimento)		
	Sala de Manutenção (16º pavimento)		
Superintendência de Controle Interno	Sala AGE/TCE (11º pavimento)	Betina Maria Batista de Souza ID: 4347254-0	Lucia Monteiro Martire Nogueira ID: 4459475-5
	Superintendência de Controle Interno (11º pavimento)		
Superintendência de Informática	Data Center (1º pavimento)	Douglas Gomes Henriques ID: 4351453-7	Marcelo Martins Callado ID: 4356699-5
	Sala de Treinamento III (12º pavimento)		
	Superintendência de Informática (7º pavimento)		
Superintendência de Planejamento e Gestão	Superintendência de Planejamento e Gestão (11º pavimento)	Betina Maria Batista de Souza ID: 4347254-0	Ana Lúcia de Oliveira ID: 4325966-9
Superintendência de Registro de Comércio	Julgamento Singular (3º pavimento)	Thiago Gomes Dias ID: 4359451-4	Gustavo Luiz Rolins de Faria ID: 4344978-6
	Área de Cadastro, Certidões e Arquivo (5º pavimento)		
	Área de Registro de Empresas (5º pavimento)		
	Superintendência de Registro de Comércio (5º pavimento)		
Vice-Presidência	Vice-Presidência (14º pavimento)	Tarso Mori Bezerra Santiago ID: 4344777-5	Bruna Cristina Klen dos Santos ID: 4396282-3

Art. 6º - Compete ao Encarregado de Subunidade, nos termos do Decreto nº 44.558/2014 e da Instrução Normativa AGE nº 29 de 06/11/2014:

- I - assumir a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua Subunidade;
- II - zelar para a conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua Subunidade;
- III - adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Subunidade;
- IV - manter os bens móveis de pequeno porte em local seguro;
- V - comunicar, imediatamente, ao Gestor de Bens Móveis qualquer irregularidade ocorrida com o material sob a sua responsabilidade;
- VI - nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos etc), informar o nome do seu substituto ao Gestor de Bens Móveis para que lhe seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda dos bens;
- VII - comunicar ao Gestor de Bens Móveis qualquer movimentação dos bens móveis sob a sua responsabilidade;
- VIII - prestar informações a respeito dos bens móveis da sua Subunidade;
- IX - manter registro com informações detalhadas sobre os bens móveis que estão em garantia ou que são objeto de contrato de manutenção;
- X - apoiar, no que for solicitado, a realização de levantamentos e inventários.
- XI - tomar as providências necessárias e regulamentares para a oportuna transferência de responsabilidade dos bens ao desvincular-se da atribuição de Encarregado de Subunidade.
- XII – Elaborar, mensalmente, prestação de contas dos bens móveis sob sua responsabilidade, encaminhando-a ao Gestor de Bens Móveis da Unidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do término do mês a que se refere à prestação de contas, conforme normas estabelecidas pela Instrução Normativa AGE nº 29 de 06/11/2014.

Parágrafo Único – Ao Encarregado de Subunidade Substituto caberá a responsabilidade e gestão provisória dos bens nos impedimentos legais do titular, orientando-se pelas disposições do caput.

Art. 7º - Compete aos usuários zelar pelo uso adequado e pela guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, informando ao Encarregado da Subunidade sobre qualquer ocorrência relativa a esses bens: transferência entre setores, defeitos, avarias, obsolescência, desuso etc.

Parágrafo Único - Qualquer usuário poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado para guarda e uso, e pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias JUCERJA nºs 1.349/2015 e 1.467/2016.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2017.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional: 1919046-8